



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI 4.493

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.486, 17 de abril de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º passa a conter a seguinte redação:

"Art. 4º. Concessionário é o homem ou a mulher maior de dezoito anos, residente há mais de dois anos no Município, que não seja proprietário de imóvel urbano."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 04 de julho de 2003.


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICAÑO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO